



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 441

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintas as seguintes escolas:

EUM Fazenda Vitalino Ribeiro.

EUM Córrego Jacoud.

Art. 2º. Em decorrência da extinção das escolas do artigo anterior, ficam, portanto, nucleadas: EUM Fazenda Vitalino Ribeiro e EUM Córrego Jacoud para a EMEF Córrego Dourado.

Art. 3º. Os servidores atingidos pela extinção dos cargos efetivos nas escolas a que se refere esta lei, serão transferidos para a escola – núcleo do mesmo setor administrativo até o local de vagas nela existente, ou colocados em disponibilidade remunerada, se excedente.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir os servidores que se fizerem necessários para o pleno funcionamento da escola a que se refere esta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 24 de julho de 2009.

EDECIR FELIPE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASSÚ

Secretário Municipal de Administração e Finanças